



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

**Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 872**, de 02 de maio 2002.

**Concede Reajuste Salarial aos Servidores Municipais e dá Outras Providências.**

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Município de Itabirinha, MG, de R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/02.

Itabirinha - MG, 02 de maio de 2002.



**JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito